



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE

CAMALAÚ – EDIÇÃO 2026

ATA Nº 001/2026

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú – Edição 2026, instituída pela Portaria PMC/GP nº 030/2026, com a finalidade de deliberar sobre a fixação dos valores de ingressos para acesso aos eventos realizados no Balneário Público Municipal “Cláudio Roberto Chaves Ventura”, bem como sobre as regras de meia-entrada, gratuidade social e valores relativos à instalação de barracas na área interna do evento. Na oportunidade, os membros da Comissão discutiram a necessidade de observância ao disposto no Decreto Municipal nº 311/2026, especialmente quanto ao caráter popular, inclusivo e financeiramente responsável do Carnaval de Camalaú – Edição 2026. Após debates, deliberou-se pela proposição dos valores de ingressos inteiros para acesso ao Balneário Público Municipal, fixando-se o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o dia 15 de fevereiro de 2026, R\$ 10,00 (dez reais) para o dia 16 de fevereiro de 2026 e R\$ 20,00 (vinte reais) para o dia 17 de fevereiro de 2026, entendendo-se que tais valores atendem ao princípio da modicidade e à realidade socioeconômica local. Deliberou-se, ainda, pelo respeito às normas legais de meia-entrada, assegurando-se o benefício aos estudantes, idosos, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, nos termos da legislação federal aplicável, com limitação percentual sobre o total de ingressos disponíveis por dia. No tocante à política de inclusão social, foi aprovada a proposição de gratuidade integral do ingresso para acesso ao Balneário Público Municipal no dia 16 de fevereiro de 2026 aos beneficiários do Programa Bolsa Família residentes e domiciliados no Município de Camalaú, mediante retirada prévia do ingresso junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, como forma de garantir controle, transparência e organização do acesso. Foi igualmente deliberada a fixação do valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais) para a instalação de barracas de bebidas, comidas e produtos diversos na área interna do evento, a ser recolhido previamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal, como medida de padronização, organização do espaço e custeio parcial da infraestrutura necessária. Por fim, deliberou-se pelo encaminhamento das decisões ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú – Edição 2026.

Camalaú/PB, 09 de fevereiro de 2026.

MARINALDO DA SILVA SOUSA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

JACINTO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

MARILAURA LÍGIA COUTO MARIANO

Secretária Municipal de Saúde

IARA QUITÉRIA PEREIRA MARIANO

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

ÉMERSON FELIPE NEVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Controle Interno

Decreto do Executivo Municipal nº 312/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

Fixa, para a edição 2026 do Carnaval de Camalaú, os valores dos ingressos para acesso aos eventos realizados no Balneário Público Municipal, estabelece regras de meia-entrada, dia de gratuidade para beneficiários do Programa Bolsa Família, define valor para instalação de barracas na área interna do evento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 311/2026, que dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a organização, a realização e o financiamento do Carnaval de Camalaú – Edição 2026, especialmente o disposto em seu art. 4º, inciso III, e art. 8º;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú, realizada em 09 de fevereiro



de 2026, na qual foi deliberada a proposição de fixação do valor do ingresso para acesso aos eventos realizados no Balneário Público Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, bem como a definição de dia específico de gratuidade para beneficiários do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar modicidade de preço, previsibilidade ao público e respeito ao caráter popular e inclusivo do Carnaval de Camalaú “O Gigante do Cariri”;

Faz saber que D E C R E T A:

Art. 1º Ficam fixados, para a Edição 2026 do Carnaval de Camalaú, os valores dos ingressos inteiros para acesso aos eventos realizados no Balneário Público Municipal “Cláudio Roberto Chaves Ventura”, por pessoa e por dia de evento, da seguinte forma:

- I – R\$ 20,00 (vinte reais), no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo);
- II – R\$ 10,00 (dez reais), no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira);
- III – R\$ 20,00 (vinte reais), no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira).

Parágrafo Único. Permanecem asseguradas as hipóteses de meia-entrada e de gratuidade previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 311/2026, observadas as condições e procedimentos ali estabelecidos e as disposições deste Decreto.

Art. 2º Terão direito ao pagamento de meia-entrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso inteiro praticado ao público em geral para o respectivo dia do evento, para acesso aos eventos realizados no Balneário Público Municipal “Cláudio Roberto Chaves Ventura” durante o Carnaval de Camalaú – Edição 2026, as seguintes pessoas:

- I – estudantes regularmente matriculados na educação básica, na educação técnica e tecnológica ou na educação superior, nos termos da legislação federal, mediante apresentação da Carteira de Identificação Estudantil (CIE) emitida na forma da Lei Federal nº 12.933/2013 e do Decreto Federal nº 8.537/2015, acompanhada de documento oficial de identidade com foto;
- II – idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mediante apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- III – pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas definidas na legislação federal, mediante apresentação de documento comprobatório de benefício de prestação continuada, aposentadoria, ou outro documento idôneo emitido por órgão oficial ou entidade credenciada, na forma da legislação aplicável;

IV – acompanhante da pessoa com deficiência, quando indispensável para sua locomoção e acesso, limitado a 01 (um) acompanhante por pessoa com deficiência, devendo ambos acessarem o evento conjuntamente;

§1º A concessão do direito ao benefício da meia-entrada será assegurada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total de ingressos disponíveis para cada dia de evento, observado o disposto na legislação federal aplicável.

§2º Crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos de idade, na data de realização do evento, terão acesso gratuito ao Balneário Público Municipal, desde que acompanhadas de pessoa adulta responsável portadora de ingresso válido, devendo ser apresentada, sempre que solicitado, certidão de nascimento, documento de identidade ou outro documento oficial que comprove a idade.

§3º A pessoa que se enquadrar simultaneamente em mais de uma das categorias previstas neste artigo fará jus a apenas um único benefício de meia-entrada, vedada a cumulação de descontos.

§4º A gratuidade específica para beneficiários do Programa Bolsa Família, prevista no artigo 3º deste Decreto para o dia 16 de fevereiro de 2026, não afasta o direito à meia-entrada nas demais datas para aqueles que também se enquadrem nas categorias deste artigo.

Art. 3º Fica estabelecido que, na edição 2026 do Carnaval de Camalaú, terão direito à gratuidade do ingresso para acesso aos eventos realizados no Balneário Público Municipal no dia 16 de fevereiro de 2026 exclusivamente as pessoas que, cumulativamente:

- I – sejam residentes e domiciliadas no Município de Camalaú, Estado da Paraíba; e
- II – constem, na data de publicação deste Decreto, como beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com o cadastro oficial.

§1º A gratuidade de que trata o *caput* dependerá de prévia retirada do ingresso junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em dias, horários e local a serem definidos em ato daquele órgão, sendo a entrega realizada de forma pessoal e intransferível.

§2º No ato de retirada do ingresso gratuito e no acesso ao evento poderão ser exigidos, quando necessário, documentos comprobatórios da condição de beneficiário do Programa Bolsa Família e da residência no Município de Camalaú, nos termos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

§3º A gratuidade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente ao ingresso para acesso ao Balneário Público Municipal no dia 16 de fevereiro de 2026, não abrangendo outros serviços eventualmente explorados por particulares no interior da área do evento.

Art. 4º Fica fixado, para a edição 2026 do Carnaval de Camalaú, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2026, do Processo Administrativo nº 0009/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado “**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS LTDA**”, CNPJ N.º 16.809.891/0001-61, cujo objeto é a Contratação da atração artística musical, da banda “**Bonde do Brasil**”, para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, no evento público do “**Carnaval Camalaú 2026**”, na cidade de Camalaú-, show com duração mínima de 1h30, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 10 de fevereiro de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º 09.073.271/0001-41, e do outro lado “**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS LTDA**”, CNPJ N.º 16.809.891/0001-61, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Contratação da atração artística musical, da banda “**Bonde do Brasil**”, para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, no evento público “**Carnaval Camalaú 2026**”, na cidade de Camalaú-PB. Show com duração mínima de 1h30”, com valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0031/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0005/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marinaldo Silva Sousa – Matrícula: nº 20235-8 - Secretário - Sec. Mun. de Cultura e José Auri dos santos Queiroz – Diretor de Cultura e Turismo, para atuarem no âmbito do contrato nº0006/2026.

Camalaú/PB, 10 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais) devido pela instalação de barracas de bebidas, comidas e de outros produtos na área interna do evento realizada no Balneário Público Municipal “Cláudio Roberto Chaves Ventura”, durante os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

§1º O valor de que trata o *caput* será devido por cada barraca autorizada a funcionar na área interna do evento, independentemente do número de dias efetivamente utilizados, e será recolhido prévia e integralmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A autorização para instalação de barracas ficará condicionada à comprovação do recolhimento do DAM correspondente, sem prejuízo do atendimento às demais exigências sanitárias, de segurança, de defesa do consumidor e outras previstas em normas específicas ou em atos da Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú.

§3º O não recolhimento do valor ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a revogação da autorização para funcionamento da barraca, sem direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais competentes, em especial à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, adotar as providências necessárias à operacionalização da venda de ingressos, ao controle de acesso, à identificação dos beneficiários da gratuidade, à aplicação das regras de meia-entrada, à emissão e cobrança dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) e à correta contabilização das receitas decorrentes, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 311/2026 e com a legislação de finanças públicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos especificamente para a edição 2026 do Carnaval de Camalaú.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

